



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 25.993.683-7

1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para estruturação de estúdio de podcast educacional do projeto PET-Trilhas, conforme Convênio 340/2024, incluindo mesa de som, caixas de som, microfones, pedestais, headphones, kit de iluminação e acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Console de mixagem digital com pelo menos 8 canais de entrada (XLR e P10), para reprodução e gravação de som, interface USB, processador de efeitos integrado, conexão Bluetooth. Deve permitir ajuste individual de canais, possuir alimentação bivolt e ser compatível com computadores e dispositivos móveis.	unidade	1
2	Caixa de som amplificada (ativa), potência mínima de 400W RMS, woofer de pelo menos 15 polegadas, Bluetooth integrado, alimentação bivolt, equalização de graves e agudos, entradas e saídas P10. Deve ser adequada para uso em ambientes internos e externos, com garantia de pelo menos 12 meses.	Unidade	1
3	Microfone condensador unidirecional para estúdio, com cabo XLR, braço articulado, suporte tipo shock mount e pop filter. Deve apresentar resposta de frequência adequada para captação de voz, construção robusta e acessórios para fixação em mesa ou pedestal.	Unidade	2
4	Microfone profissional dinâmico de mão, corpo metálico, conexão XLR, resposta de frequência de pelo menos 50Hz a 15kHz, construção robusta, adequado para uso em gravações, entrevistas e apresentações ao vivo.	Unidade	2
5	Pedestal de mesa para microfone, haste cromada ou preta, preferencialmente flexível (tipo “pescoço de ganso”) ou ajustável, altura aproximada de 20 a 40 cm,	Unidade	2



	base estável e plana, compatível com todos os tipos de microfones de uso profissional.		
6	Microfone condensador unidirecional, shotgun, conexão XLR ou P10, resposta de frequência adequada para captação de voz, construção robusta, indicado para ambientes controlados e gravação de podcasts.	Unidade	2
7	Kit de iluminação circular LED ("ring light"), regulagem de intensidade, tripé ajustável, diâmetro mínimo de 25 cm, alimentação bivolt, adequado para gravação de vídeos e podcasts.	Unidade	2
8	Headphone estéreo, tipo arco de cabeça, conexão P10, resposta de frequência ampla, almofadas confortáveis, cabo de pelo menos 1,5m, adequado para monitoramento de áudio em gravações.	Unidade	1
9	Kit microfone de lapela sem fio UHF, composto por 01 receptor de canal duplo (diversity) e 02 transmissores bodypack, microfones omnidirecionais com clipe, resposta de frequência mínima de 50Hz a 16kHz, alcance de transmissão mínimo de 30m, acompanha maleta, pilhas AA e cabos.	Unidade	2
10	Solução de videoconferência de mesa tipo all-in-one, equipada com câmera Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps, lente de alta precisão óptica, recursos de panorâmica, inclinação e zoom digital controlados remotamente, além de foco automático e correção de iluminação para melhor qualidade de imagem em diferentes ambientes. Possui alto-falante integrado full duplex e microfone omnidirecional com cancelamento de ruído e eco, permitindo captação e reprodução de áudio com clareza em um raio de até 2,4 metros da base. Resposta de frequência de 200Hz a 8kHz. Conta com conectividade USB plug-andplay, compatível com	Unidade	1



	sistemas Windows e macOS, além de integração com plataformas de videoconferência como Zoom, Skype for Business, WebEx, Cisco Jabber e Microsoft Lync. Inclui controle remoto para ajuste de funções de câmera, volume, silenciamento e gerenciamento de chamadas.		
	TOTAL		16

2. Critério de julgamento: menor valor global por item.

3. Local de entrega:

3.1. Considerando a natureza do PRODUTO, não foram identificadas especificidades que demandem parcelamento devendo prevalecer a entrega total do PRODUTO, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP – Campus de Cornélio Procópio, sito à Rodovia PR 160 km0 – saída para Leópolis – Cep: 86300- 830, Cornélio Procópio – PR, no horário de: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, a ser acompanhado por um representante da unidade, Setor Almoxarifado - Bloco F Sala 8 - A/C: Rogério. O recebimento do Produto será realizado provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratuais, e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno atendimento às exigências do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações do produto fornecido, obrigando-se a mesma a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, ainda que constatadas após o seu recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.



4. GARANTIA:

4.1. Os objetos do presente Termo de Referência deveram possuir garantia mínima de 12 (doze) mês, contada a partir da entrega dos Produtos, prevalecendo, entretanto, o prazo de garantia oferecido pela contratada caso seja superior ao estabelecido.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, sem qualquer ônus para a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a troca do Produto que forem constatados defeitos de fabricação ou qualquer problema que comprometa a qualidade, a segurança ou o pleno funcionamento.

4.3. No período de garantia a contratada obrigará-se a substituir o produto, sem ônus para a UENP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP. Os pedidos de substituições ou reparo dos objetos, durante o período de garantia, poderão ser formalizados por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.4. A garantia deverá assegurar que os produtos permaneçam em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5. PRAZO:

5.1. O prazo de entrega do Produto/ Equipamento conforme especificado é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento do Produto pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega de todos os itens.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)



7. Contrato Social

8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição dos produtos mencionadas (os) neste termo de referência.

8.3. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência correção dos produtos não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.10. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:



São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 17 de maio de 2026

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**